



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2628/2025

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina, pcom a finalidade de receber recursos para a ampliação da unidade escolar da APAE.

Art. 2º Após a construção da área de ampliação da APAE, o Município de Pinhalão fica autorizado a realizar a doação desta mesma área, já com a construção averbada, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, ficando desde já desafetada a área matriculada sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina.

Parágrafo único: Esta doação deverá ser efetivada no prazo de 12(doze) meses a contar da finalização da obra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO

VANZELI:07277333977

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,

CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2025-05-07 13:15:55

Font Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.pr.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2628/2025

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina, pcom a finalidade de receber recursos para a ampliação da unidade escolar da APAE.

Art. 2º Após a construção da área de ampliação da APAE, o Município de Pinhalão fica autorizado a realizar a doação desta mesma área, já com a construção averbada, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, ficando desde já desafetada a área matriculada sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina.

Parágrafo único: Esta doação deverá ser efetivada no prazo de 12(doze) meses a contar da finalização da obra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:55
Font Reader Versão: 9.7.1